



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50600.011572/2025-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do processo: 50600.011572/2025-90.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Estudo Técnico Preliminar refere-se a análise da viabilidade técnica e econômica, bem como fornecimento de informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de 2 (duas) vagas para participação no curso "**Masterclass de Auditoria Governamental: Desafios e Boas Práticas na Gestão Pública**", promovido pela ContaGov, iniciativa do Grupo Negócios Públicos, inscrita sob o CNPJ nº 52.281.385/0001-06, de forma presencial em Foz do Iguaçu/PR, dos dias 27 a 29 de maio de 2025, das 8h00 às 17h30, com carga horária total de 24 horas.

2.2. Ponto basilar, a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, instituída por meio do [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), alterado pelo [Decreto nº 10.506, de 1º de outubro de 2020](#), e regulamentada pela Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, dispôs sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da referida política de desenvolvimento, de observância obrigatória pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.3. Vale destacar que o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP do DNIT (20386854) para o ano de 2025 é tomado como referência para a presente formalização, buscando mitigar as lacunas de desenvolvimento existentes de forma a integrar os desejos e necessidades de individuais de capacitação dos servidores e gestores às necessidades organizacionais e estratégicas da Autarquia e, assim, estabelecer um projeto profissional integrado à missão institucional do DNIT.

2.4. Destarte que o curso demandado faz parte das necessidades de desenvolvimento dos servidores da Autarquia, contendo a necessidade de nº 2:

"Aperfeiçoar e Aplicar Orientações de Órgãos de Controle e Auditoria".

2.5. O curso *Masterclass* de Auditoria Governamental: Desafios e Boas Práticas na Gestão Pública, promovido pela ContaGov, iniciativa do Grupo Negócios Públicos, será realizado de 27 a 29 de maio de 2025, em Foz do Iguaçu/PR. A capacitação tem como objetivo o aprimoramento técnico de servidores públicos que atuam nas áreas de auditoria e controle interno, com foco na boa governança, na eficiência da aplicação dos recursos públicos e na conformidade com os princípios da Administração Pública.

2.6. A auditoria governamental configura-se como ferramenta essencial para a promoção da eficiência administrativa, da transparência, da responsabilização e do alcance das metas institucionais. O curso aborda conteúdos teóricos e práticos, incluindo análise crítica, identificação de riscos, proposição de melhorias e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno. A metodologia aplicada favorece o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2.7. Além do conteúdo técnico, o evento proporciona um ambiente de integração entre profissionais de diversos órgãos e esferas da Administração Pública, promovendo o intercâmbio de experiências e o alinhamento às melhores práticas do setor. Essa abordagem colaborativa contribui para a qualificação estratégica dos servidores e para o aprimoramento da gestão pública.

2.8. No âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, a qualificação contínua dos servidores torna-se ainda mais relevante, considerando o aumento das demandas institucionais, a complexidade dos projetos de infraestrutura e a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização. A atuação eficiente das unidades de auditoria é essencial para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas organizacionais e a entrega de serviços públicos de qualidade à sociedade.

2.9. Por fim, destaca-se que a participação de servidores do DNIT no referido curso se mostra plenamente justificada, considerando o alinhamento da capacitação às diretrizes estratégicas do órgão e à necessidade de fortalecimento das competências técnicas no âmbito do controle interno. Ressalta-se ainda que a concentração de esforços na sede do DNIT, aliada à negociação institucional com a empresa promotora, viabiliza melhores condições de participação e otimização dos recursos públicos.

2.10. Dessa forma, propõe-se a participação de 2 (duas) vagas para os servidores lotados no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no mencionado evento, com características únicas, que torna inviável a competição.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Auditoria Interna	Irasmon Gomes de Melo
Área Contratante	Responsável
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas	Joziellen da Silva Auteiro

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos básicos da contratação:

- 4.1.1. A contratada deverá ter capacidade de prover informações suficientes para o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes nas áreas indicadas na capacitação;
- 4.1.2. Deverão ser fornecidas instalações e/ou a possibilidade de acompanhamento nas condições previstas nos folders e páginas eletrônicas do treinamento;
- 4.1.3. Os palestrantes ou instrutores devem ter comprovado seu notório saber;
- 4.1.4. Devem ser os mesmos palestrantes previstos na grade de programação;
- 4.1.4.1. Em caso de troca, os novos devem comprovadamente ter titulação, didática ou saber equivalente ou superior.
- 4.1.5. O evento contará com a singularidade da contratação de um instrutor com expertise na área específica da capacitação, o que contribui significativamente para a troca de informações e o aprofundamento dos conhecimentos relacionados ao tema do curso;
- 4.1.6. A contratação deve buscar o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores mobilizados do DNIT;
- 4.1.7. Deve haver previsão do desenvolvimento e instrução no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Órgão;
- 4.1.8. Deverá ser possível comprovar a participação no curso, preferencialmente com o fornecimento de certificado específico ou comprovante de participação no treinamento;
- 4.1.9. Todas as condições de participação devem ser as previstas na proposta, no folder ou página eletrônica do curso;
- 4.1.10. A empresa fornecedora deverá possuir regularidade fiscal e federal e não possuir registros de impedimento de licitar, sanção ou quaisquer restrições que impeça de contratar com a Administração Pública, devendo comprovar sua boa situação com as certidões regulares dos processos administrativos das contratações do DNIT.
- 4.1.11. A relação entre as partes será realizada valendo-se da nota de empenho, que substituirá o contrato conforme o disposto no artigo 95 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 4.1.12. Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais e/ou empresas de notória especialização.

4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

- 4.2.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.
- 4.2.2. A sustentabilidade tem três pilares principais, interdependentes e que devem ser abordados de maneira integrada para promover um equilíbrio entre o desenvolvimento humano e a proteção do meio ambiente: o ambiental, o social e o econômico. O pilar ambiental diz respeito à proteção e conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, bem como à redução do impacto das atividades humanas no meio ambiente, buscando preservar a qualidade do ar, da água e do solo; o pilar social se refere à promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, que respeite os direitos humanos, valorize a diversidade cultural e garanta o bem-estar das pessoas, sem comprometer as gerações futuras; e o pilar econômico visa a garantir a viabilidade financeira das atividades humanas, promovendo um desenvolvimento sustentável que gere empregos e renda, sem esgotar os recursos naturais ou comprometer a capacidade de sustentação do planeta.
- 4.2.3. Considerando a boa prática de sustentabilidade, foi observado a real necessidade da contratação e a sua quantificação para que a demanda seja atendida, porém sem excedentes. Inclusive no viés da sustentabilidade a adoção da dispensa eletrônica mostra uma alternativa vantajosa para evitar contratações de quantitativos além do necessário.
- 4.2.4. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará também a preferência aos critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MP. Outrossim, no que se refere ao pilar social e econômico, contratar empresas locais fomenta o desenvolvimento local, o que atinge certamente os objetivos socioeconômicos de sustentabilidade. Ademais, naquilo que couber, devem ser atendidas as

exigências presentes no "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" da AGU".

4.2.5. As contratações sustentáveis se inserem em um contexto internacional, como um compromisso de Direito Internacional Público, confirmado perante a Organizações das Nações Unidas (ONU). Trata-se de uma nova agenda de desenvolvimento mundial, que fixou 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) até 2030, implementados através do estabelecimento de metas e de estratégias por parte de cada nação soberana. Verificamos, como referido, que houve uma ampliação do desenvolvimento sustentável para além do clássico tripé ambiental, social e econômico.

4.2.6. As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.”. Ademais, esta Nova Lei Geral de Licitações e Contratos traz o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos.

4.2.7. A nova legislação definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei, reforçando que essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Ainda em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos. Em outros termos, podemos afirmar que a contratação sustentável não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública.

4.2.8. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe à contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

4.2.9. Ainda, a estes pontos acima elencados, o fato que ao introduzir no ordenamento jurídico nacional o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Estado utilizou das contratações públicas como um dos instrumentos para a viabilização dessa política pública. Com efeito, os artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123, de 2006, que tratam das aquisições públicas, trazem diversos incentivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, tais como licitações exclusivas e preferência para contratação. De certa forma, os incentivos às microempresas e empresas de pequeno porte também podem ser considerados como cumpridores do desiderato de desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que as microempresas e as empresas de pequeno porte fomentam o empreendedorismo, bem como o desenvolvimento local, atendendo às dimensões social e econômica da sustentabilidade.

4.3. Duração da contratação:

4.3.1. O evento será realizado de 27 a 29 de maio de 2025, na modalidade presencial, no Mabu Thermas Grand Resort, Av. das Cataratas, 3175 - Vila Yolanda Foz do Iguaçu - PR, 85853-000, das 8h00 às 17h30, com carga horária total de 24 horas.

4.3.2. Trata-se de prestação de serviço não continuado, a ser realizada em 3 (três) dias, com carga horária de 24 horas, para 2 (dois) servidores.

4.3.3. Ficará a cargo da empresa contratada realizar o controle de frequência dos participantes ao longo da capacitação e durante todos os dias de realização do curso.

4.3.4. As condições de pagamento são as habituais da realização de cursos e capacitações no órgão, devendo ser pagas pelo DNIT as inscrições realizadas e os treinamentos efetivamente realizados pelos servidores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. No contexto das alternativas de capacitação disponíveis para os agentes públicos da Administração Pública Federal, destaca-se a ContaGov, uma iniciativa do Grupo Negócios Públicos, registrada sob o CNPJ nº 52.281.385/0001-06 e fundada em setembro de 2023. A empresa é voltada para a capacitação e consultoria de servidores públicos, especialmente nas áreas de contabilidade e administração pública.

5.2. O curso "**Masterclass de Auditoria Governamental: Desafios e Boas Práticas na Gestão Pública**" tem como missão ser um instrumento de transformação positiva da gestão pública. Ao oferecer uma formação especializada em auditoria governamental, a empresa alinha-se à sua visão de promover eficiência e transparência no setor público, contribuindo ativamente para a formação de auditores públicos conscientes, atualizados e comprometidos com a boa governança. A oferta de vagas é limitada, o que garante uma experiência personalizada e interativa para os participantes.

5.3. A inexigibilidade de licitação para a contratação desses cursos se torna crucial quando consideramos que o serviço ou produto em questão é singular, especializado e demanda conhecimentos específicos que não são facilmente encontrados de maneira genérica no mercado. Nesse contexto, após criteriosa análise das opções de mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação em favor da ContaGov. Diante disso, a intenção é proceder com a contratação por meio de

Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 74 da Lei 14.133, em decorrência da inviabilidade de competição.

5.4. A ContaGov, iniciativa do Grupo Negócios Públicos, foi criada para promover eficiência e segurança na gestão pública por meio de capacitação e orientação técnica especializada. Entre suas formações, destaca-se a "**Masterclass de Auditoria Governamental: Desafios e Boas Práticas na Gestão Pública**", que visa fortalecer as competências de profissionais das áreas de controle interno, auditoria, planejamento, licitações e finanças públicas. O curso oferece uma compreensão aprofundada da auditoria governamental contemporânea, atualização normativa e jurisprudencial, e ainda trabalha o desenvolvimento de habilidades comportamentais como liderança, integridade, comunicação e visão estratégica, contribuindo para uma administração pública mais ética, moderna e eficaz.

5.5. A ContaGov oferece diversas modalidades de capacitação para atender às necessidades específicas dos profissionais do setor público, incluindo cursos presenciais, online e híbridos. Entre elas, os cursos presenciais se destacam pela imersão proporcionada, criando um ambiente ideal para a troca de experiências, o *networking* qualificado e o aprendizado prático e direto com especialistas. Essa modalidade favorece a construção coletiva do conhecimento, estimula o debate técnico e aproxima os participantes dos desafios reais da administração pública.

5.6. A empresa também conta com parcerias com profissionais renomados e reconhecidos por sua alta qualificação, que atuam como professores, palestrantes e colaboradores, promovendo a educação, o desenvolvimento acadêmico e a pesquisa no campo da Administração Pública. Esses cursos são uma excelente oportunidade para os profissionais da área aprimorarem suas habilidades e atualizarem seus conhecimentos, abordando os assuntos mais relevantes e atuais do setor.

5.7. Ao realizar o levantamento de mercado para atender a esta demanda específica, constata-se a complexidade envolvida na relação contratual e na definição de critérios objetivos de comparação. Trata-se de um serviço técnico especializado, com natureza predominantemente intelectual, que exige a contratação de profissionais ou empresas de notória especialização. Diante disso, a definição das abordagens e métodos adotados para a contratação deve fundamentar-se nas expectativas e nas necessidades dos servidores que atuarão diretamente na área, garantindo que a solução escolhida atenda de forma eficaz e adequada às demandas do setor.

5.8. Dessa forma, a análise da proposta e do material descritivo do curso corrobora a abrangência da capacitação, atendendo de maneira integral às necessidades dos setores envolvidos. Essa iniciativa proporciona uma oportunidade valiosa de integrar os conhecimentos específicos da área, fortalecendo ainda mais o desenvolvimento dos servidores do DNIT.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Inscrição no curso "**Masterclass de Auditoria Governamental: Desafios e Boas Práticas na Gestão Pública**", a ser realizado no período de 27 a 29 de maio de 2025, das 8h00 às 17h30, com carga horária total de 24 horas.

6.2. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento. O curso inclui aulas expositivas sobre conceitos de uma auditoria governamental, promovendo uma gestão pública mais eficiente, transparente e responsável, essencial para o desenvolvimento econômico e social do País. Ademais, não se esgotam as possibilidades individuais de combinações possíveis, que fazem parte da complementação do aprendizado necessário a cada profissional e proporcionam a necessidade de integração e debates entre os participantes no decorrer das atividades do evento, conforme Anexo do Conteúdo Programático (SEI nº 20916776).

6.3. A empresa contratada disponibilizará os materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificado de participação no evento.

6.4. Os conteúdos a serem ministrados encontram-se relacionados na programação do curso, disponível no site do evento [ContaGov](#).

6.5. A referida ação de capacitação tem por escopo realizar uma abordagem completa e aprofundada dos principais aspectos da auditoria governamental, incluindo a compreensão dos princípios e conceitos básicos da área, o conhecimento sobre os diferentes tipos de auditoria e suas etapas, a estruturação de uma unidade de auditoria, a aplicação da gestão de riscos no planejamento das atividades, a elaboração de um plano de auditoria eficaz e a identificação das principais diferenças entre auditoria e controle interno.

6.6. A programação do curso "**Masterclass de Auditoria Governamental: Desafios e Boas Práticas na Gestão Pública**", foi cuidadosamente estruturada para oferecer uma abordagem abrangente e aprofundada dos principais desafios e inovações. Além disso, serão realizadas atividades que proporcionarão um ambiente propício para o desenvolvimento do *networking* entre os participantes, facilitando o intercâmbio de experiências e o fortalecimento de vínculos profissionais.

6.7. Todo o cronograma e metodologia de entrega do treinamento estão detalhados no Anexo - Conteúdo Programático (SEI nº 20916776).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Segue abaixo a previsão inicial detalhada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	" Masterclass de Auditoria Governamental: Desafios e	25232	Unidade	2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Boas Práticas na Gestão Pública"			

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que a presente contratação está amparada pelo artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, que regula os casos de inexigibilidade de licitação, bem como pelas demais normas legais e infralegais aplicáveis a esse tipo de procedimento, é importante destacar que o serviço de treinamento possui natureza eminentemente intelectual, o que o torna imune à definição, comparação e julgamento objetivos. Nesse cenário, cabe à Administração Pública contratar o prestador que melhor atenda às suas necessidades, sendo, no presente caso, aquele que se revela mais vantajoso sob o prisma financeiro.

8.2. O valor estimado total da contratação, será de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme detalhado na proposta de preços (20916790).

Quantidade	Servidor	Descrição	Preço Unitário
1	Wilson Dias Almeida Júnior	Inscrição para o curso <i>Masterclass</i> de Auditoria Governamental: Desafios e Boas Práticas na Gestão Pública.	R\$ 3.500,00
1	Irasmon Gomes de Melo	Inscrição para o curso <i>Masterclass</i> de Auditoria Governamental: Desafios e Boas Práticas na Gestão Pública.	R\$ 3.500,00
Total:			R\$ 7.000,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a necessidade de que o curso seja realizado pela mesma empresa, não há razão para parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

10.2. Por estar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do órgão, é natural que hajam outros cursos com temas similares e nesta mesma temática, abrangendo a mesma necessidade.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A prestação de serviço planejada encontra-se descrito no item número 99 do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, disponível para consulta no [site oficial do DNIT](#), cuja descrição é a seguinte:

"Contratação de diversos agentes (empresas, servidores, órgãos públicos, etc...) para capacitação de servidores da Autarquia."

11.2. Além disso, a contratação está alinhada com o Planejamento de Desenvolvimento de Pessoal, dentro do Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Este último inclui, entre seus objetivos estratégicos relacionados às pessoas, a necessidade de desenvolver as competências organizacionais. Especificamente, está presente no plano de desenvolvimento de pessoas - PDP/2025 (20386854), com a necessidade de nº 2:

"Aperfeiçoar e Aplicar Orientações de Órgãos de Controle e Auditoria".

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Participar do curso "**Masterclass de Auditoria Governamental: Desafios e Boas Práticas na Gestão Pública**", oferece uma série de benefícios significativos aos servidores públicos participantes.

12.2. Entre os principais benefícios, destaca-se a atualização em inovações tecnológicas aplicadas à auditoria governamental, proporcionando acesso às mais recentes técnicas, metodologias e ferramentas utilizadas no setor. Essa capacitação assegura uma formação moderna, alinhada às melhores práticas da administração pública, fortalecendo a atuação dos servidores em prol de uma gestão mais eficiente, transparente e orientada a resultados.

12.3. Além disso, o curso favorece o aperfeiçoamento das habilidades analíticas e técnicas dos participantes, essenciais para a condução de auditorias mais eficazes e fundamentadas em evidências. A formação também contribui para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, ampliando a capacidade institucional de prevenção e correção de irregularidades.

12.4. Outro diferencial é a oportunidade de *networking* e troca de experiências entre os participantes, o que estimula a construção de uma rede de colaboração e aprendizado contínuo entre profissionais de diferentes órgãos e esferas de governo.

12.5. Por fim, a *masterclass* promove uma visão integrada dos desafios da gestão pública contemporânea, capacitando os servidores a propor soluções inovadoras e sustentáveis no contexto da governança e do interesse público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Considerando que o evento será realizado em Foz do Iguaçu/PR, é imprescindível o deslocamento dos servidores que se inscreveram na modalidade presencial.

13.2. Nesse sentido, as despesas relativas à inscrição no evento serão custeadas pela Sede, conforme estabelecido. No entanto, as despesas com diárias e passagens ficarão a cargo dos respectivos orçamentos de cada unidade, sendo de responsabilidade dos participantes a formalização da solicitação para a devida autorização e alocação dos recursos necessários. Tal organização visa assegurar o cumprimento das normas orçamentárias, ao mesmo tempo em que garante a participação dos servidores no evento, com a devida responsabilidade sobre os custos adicionais.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Conforme previsão do artigo 9º, XII da IN 58/2022, não se vislumbram impactos ambientais, nem tão pouco medidas mitigadoras.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas reconhece a vital viabilidade desta contratação, considerando imperativa a constante atualização e evolução dos servidores. Essa necessidade emerge da demanda regimental, exigindo que os profissionais estejam preparados para enfrentar desafios em um cenário dinâmico e em constante transformação. A eficiência, eficácia e efetividade operacionais podem ser plenamente alcançadas por meio de treinamentos continuados, os quais não apenas mantêm os servidores sintonizados com as melhores práticas, mas também promovem uma abordagem analítica de impactos e custo-benefício.

15.2. Entendemos que a capacitação é um investimento estratégico, fundamental para aprimorar o desempenho individual e coletivo, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e alinhado com as metas institucionais. A ênfase em treinamentos contínuos reflete o compromisso da Coordenação em proporcionar não apenas conhecimentos atualizados, mas também habilidades práticas essenciais para o sucesso no contexto dinâmico do DNIT.

15.3. Ao considerar os impactos e custos envolvidos, a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas está pautada por uma abordagem estratégica, assegurando que cada investimento em treinamento resulte em ganhos tangíveis para a Autarquia. A análise criteriosa do retorno sobre o investimento visa garantir que os recursos sejam alocados de maneira eficaz, contribuindo para a evolução contínua dos servidores e, por conseguinte, para o cumprimento eficaz das responsabilidades regimentais do DNIT.

16. RESPONSÁVEIS

(assinado eletronicamente)
FERNANDA AGDA ARAÚJO
Chefe do Setor de Capacitação

(assinado eletronicamente)
JOZIELLEN DA SILVA AUTEIRO
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Agda Araujo, Chefe do Setor de Capacitação**, em 06/05/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joziellen da Silva Auteiro, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas**, em 06/05/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20927771** e o código CRC **C12E070B**.

Referência: Processo nº 50600.011572/2025-90

SEI nº 20927771



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |